

EMENDA Nº

PEC Nº 41 DE 2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS E OUTROS

PARTIDO
PTB

UF
MG

PÁGINA
01/01

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41 DE 2003

Acrescente-se no art 1º da PEC 4-A1, de 2003, a seguinte redação para art. 177, § 4º, II, alínea b, da Constituição Federal :

“ Art. 177

§ 4º

II -

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás e com a pesquisa e a implantação de fontes de energia renovável;”

JUSTIFICAÇÃO

O CIDE relativa às atividades de importação e comercialização de petróleo e seus derivados, e álcool etílico combustível, apresenta um potencial significativo de recursos para a União. Nada mais justo que aplicar parcela desses recursos no aprimoramento do setor energético, beneficiando o meio ambiente e a sociedade com um todo.

/ /
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR